LEI Nº 3.055/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor **Eduardo Antônio Novaes, CPF 170.687.386-72,** um lote de terreno, com área de 310,05 (trezentos e dez metros e cinco décimetros quadrados), caracterizado pelo **lote nº 169, setor 20, quadra 13,** avaliado em R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O lote doado por força da presente Lei, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para instalação de uma fábrica de barracas para "camping" e acessórios.

Parágrafo Primeiro - A empresa donatária terá um prazo de 06 (seis)meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

Parágrafo Segundo - Fica a donatária obrigada a edificar no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do terreno doado, ficando o restante reservado para pátios e futuras ampliações.

Parágrafo Terceiro - As despesas com escritura e registro correrão por conta do donatário.

Parágrafo Quarto - Em caso de mudança das atividades da empresa, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se o senhor **Eduardo Antônio Novaes** destinar o imóvel a outra atividade produtiva e geradora de empregos e receitas.

Art. 3º - Fica concedida dispensa de Concorrência à presente doação, dada a existência do interesse público justificado com a geração de novos empregos e mais receitas para o município através da arrecadação de tributos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 10 de setembro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal